



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 118

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinados à aquisição de um trator marca Massey Ferguson, tipo X-50, equipado com um arado de 2 discos, 1 roçadeira rotativa e dois pneus novos sobressalentes, ano de fabricação 1972 ou 1973.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 11 de julho de 1.977.


Dr. MOACIR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO FERRARI

DIRETOR ADMINISTRATIVO